



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Licitatório nº 64/2023

Dispensa Eletrônica nº 16/2023

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

PROJETO BÁSICO

1. SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde.

2. DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 17 DE AGOSTO DE 2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL DIGITAL – <https://licitar.digital/>

Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

3. DO OBJETO

Contratação de Empresa para especializada para a Prestação de Serviço de Ambulância TIPO D, para cobertura do evento – XXII Cavalgada de Santo Antônio do Rio Abaixo, com condutor socorrista, enfermeiro e médico, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITAVO DOS OBJETOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UND.
01	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO D, COM CONDUTOR SOCORRISTA, ENFERMEIRO E MEDICO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA ATENDER O EVENTO. <u>1 – DISPONIVEL NO HORARIO DA VISTORIA DO BOMBEIRO A PARTIR DAS 14:00 HORAS NO DIA 15/09/2023.</u> <u>2 - DIA DO EVENTO SEXTA FEIRA DIA 15 DE SETEMBRO COM INÍCIO DO TRABALHO AS 20:00 HORAS E FINALIZANDO AS 04 HORAS.</u>	03	DIÁRIA/ (08 HORAS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

<u>3 - DIA DO EVENTO SABADO DIA 16 DE SETEMBRO</u> <u>COM INÍCIO DO TRABALHO AS 20:00 HORAS E</u> <u>FINALIZANDO AS 04 HORAS.</u>		
<u>4- DIA DO EVENTO DOMINGO DIA 17 DE SETEMBRO</u> <u>COM INÍCIO DO TRABALHO AS 20:00 HORAS E</u> <u>FINALIZANDO AS 04 HORAS.</u>		

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. A locação de ambulância faz-se necessário para atender a demanda junto a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que o evento **“XXII Cavalgada de Santo Antônio do Rio Abaixo”** é uma festa de grande porte que atrai um número considerável de pessoas, o que pode ocasionar a ocorrência de emergência.

6. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O serviço será prestado no Balneário Benedito Martins Leite, s/n, Centro, nos dias 15. 16 e 17 de Setembro.

7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1 O objeto deste Projeto básico tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Fornecer ao eventual proponente todas as informações sobre as datas, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos.

8.2. Apresentar, quando solicitado, todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto pactuado entre as partes.

8.3. Efetuar pagamento, em conformidade com o pactuado no instrumento contratual que será celebrado entre as partes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Executar os serviços objeto desta licitação na forma e em prazo não superior ao máximo estipulado neste edital.

9.3. Prestar os serviços de Pronto Socorro Móvel, visando atender às demandas da Prefeitura nos dias 15, 16 de setembro nos horários de realização do evento, disponibilizando ambulância tipo D, com as seguintes características:

a) **suporte avançado móvel de vida com equipamentos, medicamentos e materiais específicos; Equipe de profissionais da área de saúde, devidamente registrados em**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

seus respectivos Conselhos de Classe Regional, com habilitação para o atendimento pré-hospitalar móvel, tais como: Médico, Enfermeiro e Condutores de Veículos de Urgência/Emergência;

b) transporte de pacientes para unidade hospitalar utilizando suporte avançado de vida em ambulância tipo D.

c) comparecer com a ambulância e a equipe contratada ao local do evento nos dias 15, 16 e 17 deve estar disponível conforme descrito na ordem de serviço.

d) DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL NO HORÁRIO DA VISTORIA DO BOMBEIRO A PARTIR DAS 14:00 HORAS NO DIA 15/09/2023, COM A AMBULÂNCIA E A EQUIPE.

e) A Secretaria de Saúde de Santo Antônio do Rio Abaixo convocará a Contratada para a prestação dos serviços com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência do dia de realização do evento.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. Pela execução do objeto da presente Licitação, a Prefeitura efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

10.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento e emissão da nota fiscal e aval da fiscal do contrato.

10.3. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de serviços em desacordo com a autorização emitida pelo Setor de Compras, com o projeto básico e com a proposta do licitante.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Os Serviços/Produtos serão acompanhados e fiscalizados pela Secretária Municipal de Saúde, através do **Secretário Municipal de Saúde (Jose Adelson dos Santos)**.

12. HABILITAÇÃO

Deverá o licitante interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou declaração de Firma Individual (ou documento equivalente);

b) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- c) inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) regularidade relativa à Seguridade Social e **ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) regularidade perante a **Justiça do Trabalho**

12.1. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1. Atestado de Capacidade Técnica expedida em nome da empresa, emitidos por empresa privada ou Órgão Público, que comprovem a execução dos serviços compatíveis com o objeto da Licitação.

12.2. Declaração de disponibilidade, assinada pelo representante legal da licitante, de que possui veículo(s) equipado(s) e motorista(s) capacitado(s) para a realização dos serviços imediatamente à emissão da ordem de serviço.

12.3. Declaração de que o(s) motorista(s) habilitado(s) para o serviço possuem carteira de habilitação tipo “D”, válida em todo o território nacional, conforme exigência do Código de Trânsito Brasileiro.

12.4. Apresentar Registro da Vigilância Sanitária e o Alvará de Licença de Funcionamento, dentro da validade. Obs: No alvará sanitário deverá estar indicando a liberação para a autorização para serviços móveis de atendimento/remoção de pacientes.

12.5. Declaração de que possui motorista(s) habilitado(s) em curso de condução de veículos de emergência, devidamente certificados, devendo apresentar documentação comprobatória no ato de assinatura do contrato.

12.6. Declaração de que a(s) ambulância(s) utilizada(s) na prestação dos serviços contam com dispositivos para os funcionamentos dos equipamentos médicos para a respectiva função, estando a(s) mesma(s) tanto interna quanto externamente em conformidade com as Portarias CVS 9/94, GM/MS nº 814/01, com a Portaria GM/MS nº 2.048/02.

12.7. Declaração de que a(s) ambulância(s) utilizada(s) na prestação dos serviços contam com manutenção preventiva dos equipamentos médicos que a compõem.

12.8. Declaração de que possui apólice de seguro contra acidentes pessoais de passageiros, danos materiais e morais para terceiros e que se compromete a apresentá-la, caso seja vencedor da presente licitação. A apólice de seguros deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato;

12.9. Certificado de regularidade de inscrição da Pessoa Jurídica junto ao COREN;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.10. Certidão de registro de responsabilidade Técnica (CRT) no Conselho Regional de Enfermagem (COREN);

12.11. Certificado de regularidade de inscrição da Pessoa Jurídica junto ao CRM (para os lotes 1 e 2)

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, mesmo que o fornecedor interessado tenha esquecido de juntar a certidão;

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expreso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas deste processo correrão por conta das seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :

Ficha	00311	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.05	Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade:	02.05.01	Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	10.302.0020.2039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos
Valor da Reserva:	0 01	Número da Reserva:

12. VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

12.1. O orçamento estimado da contratação poderá ter caráter SIGILOSO conforme Art. 24 da Lei 14133/21.

12.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo pelo menor preço de acordo com o art. 33 inciso I da Lei 14133/21.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste subitem será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste subitem, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste subitem será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 na Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste subitem será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste subitem, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste subitem será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste subitem.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste subitem não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 09 de agosto de 2023.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOSE ADELSON DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº #NumeroEdital#

DISPENSA ELETRÔNICA Nº #NumeroDispensa#

Contrato que fazem entre si, o #NomeOrganizacao#, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº #CNPJOrganizacao#, cuja sede administrativa localiza-se na #EnderecoLogradouroOrganizacao#, #EnderecoNumeroOrganizacao#, #EnderecoBairroOrganizacao#, #EnderecoCEPOrganizacao#, #EnderecoCidadeOrganizacao# - #EnderecoEstadoOrganizacao#, e-mail: #EmailRepresentanteFornecedor#, telefone nº , neste ato representado por seu Prefeito Municipal, #NomeAutoridadeCompetente#, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº, Centro, CEP: xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx - MG, portador do CPF sob o nº #CPF AutoridadeCompetente#, Identidade M-xxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa #RazaoSocialFornecedor#, inscrita no CNPJ sob o #CPFCNPJFornecedor#, situado à #EnderecoLogradouroFornecedor#, #EnderecoNumeroFornecedor#, #EnderecoBairroFornecedor#, na cidade de #EnderecoCidadeFornecedor# - #EnderecoEstadoFornecedor#, CEP #EnderecoCEPFornecedor#, doravante denominada simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representada por #NomeRepresentanteFornecedor#, portador do CPF Nº #CPFRepresentanteFornecedor#, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Administrativo nº #NumeroEdital#, Dispensa Eletrônica nº #NumeroPregao#, regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para especializada para a Prestação de Serviço de Ambulância TIPO D, para cobertura do evento – XXII Cavalgada de Santo Antônio do Rio Abaixo, com condutor socorrista, enfermeiro e médico, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo #NumeroEdital#, Dispensa Eletrônica nº #NumeroPregao#, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ #ValorTotal# (#ValorTotalEXTENSO#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) após a prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.

3.3 - A CONTRATADA encaminhará ao Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, até 02 (dois) dias após solicitação do Município via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

#TabelaContrato#

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigorará por prazo certo, ou seja, até a entrega dos itens, não podendo ser superior ao prazo de 31/12/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Efetuar o serviço licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto a Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.1. Estar disponível nos dias 15, 16 e 17 de Setembro, INÍCIO DO TRABALHO AS 20:00 HORAS E FINALIZANDO AS 04 HORAS, TODOS OS DIAS, COM A AMBULÂNCIA E A EQUIPE.

5.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

5.3. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação do serviço licitado e efetuar de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

5.4. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

5.5. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

5.7. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

5.8. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade dos serviços, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, informada na Ordem de Fornecimento, sendo:

Ficha	00311	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.05	Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade:	02.05.01	Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	10.302.0020.2039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos
Valor da Reserva:	0.01	Número da Reserva:

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

7.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;

10.1.2 - Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3 - Indicar ao Município, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender ao chamado do Secretário Municipal de Saúde, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4 - Fornecer, números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5 – Efetuar o serviço do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;

10.1.7 - Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo Município;

10.1.8 - Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

10.1.9 - Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

10.2 - O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

10.2.1 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;

10.2.2 - Emitir, por meio do Setor de Compras do Município, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3 - Rejeitar todo e qualquer SERVIÇO/PRODUTO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4 - Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

10.2.7 - Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente contratação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21 e respeitado o teto da dispensa (art. 75, inciso II).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Não haverá reajuste na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) Advertência;
- b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21)

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de Compra, desde que haja conveniência para a Administração.
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.
- c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

XXXXXXXXXX-MG, #DiaAtual# #MesAtualEXTENSO# de #AnoAtual4#.

#NomeAutoridadeCompetente#



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

#RazaoSocialFornecedor#
#NomeRepresentanteFornecedor# - CPF nº #CPFRepresentanteFornecedor#

Testemunhas: Nome _____ CPF nº _____

Testemunhas: Nome _____ CPF nº _____